



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL 46/2020 - DEN-INC/IFS/IFSULDEMINAS

8 de setembro de 2020

## **EDITAL Nº 46/2020**

### **PROGRAMA DE APOIO AOS PROJETOS DE ENSINO**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes**, por meio da Diretoria de Ensino, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de ensino a serem executados a partir do segundo semestre de 2020, de acordo com o que estabelece o presente edital.

#### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo, exclusivamente, promover o cadastramento de projetos de ensino em sua interface com a pesquisa e a extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS, que visam a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas.

##### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Poderão ser cadastrados neste edital projetos que atendam:

- a. Soluções para o monitoramento e acompanhamento dos estudantes em atividades online.
- b. Iniciativas que propiciem a oferta de monitorias, tutorias, grupos de estudos e/ou atividades de reforço de conteúdos.
- c. Projetos de inovação que propiciem o alcance dos estudantes e a recuperação de conteúdos de aprendizagem.
- d. Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- e. Projetos inovadores para execução de atividades práticas em contexto remoto.
- f. Soluções, projetos e melhorias de processos de ensino-aprendizagem em contexto de ensino remoto.
- g. Soluções e projetos inovadores para oferta e apoio de estágio e aulas práticas em

contexto remoto.

**1.2.** O projeto apresentado deverá ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas ou currículos inovadores no âmbito dos cursos ofertados pelo campus do IFSULDEMINAS para o qual for direcionado e estar relacionado com pelo menos uma das dimensões prioritárias elencadas no item 1.1.

**1.3.** O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** O orçamento destinado ao presente Edital é da ordem de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e será destinado exclusivamente ao fomento de bolsas para estudantes.

**2.2.** As bolsas fomentadas por este edital terão um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para 12 (doze) horas semanais de atividades.

**2.2.1** Cada projeto poderá ser contemplado com até **dois** bolsistas.

**2.2.2** O solicitante deverá informar, em seu plano de trabalho se o projeto prevê a concessão de uma, ou duas bolsas;

**2.3** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

**2.3.1.** Entende-se por aprovação parcial a oferta de apenas uma bolsa nos projetos que solicitaram duas, ou a oferta de bolsas por tempo inferior a seis meses.

**2.3.2.** A segunda bolsa será ofertada somente se todos os projetos aprovados já tiverem sido contemplados com a primeira e ainda houver recurso disponível por ordem decrescente de classificação no edital.

**2.4.** Cada proponente poderá apresentar até dois projetos de ensino para o presente edital, considerando o limite orçamentário.

**2.5.** Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, considerando o limite orçamentário e levando-se em consideração que cada proponente poderá apresentar até dois projetos de ensino

**2.6.** É permitido o recebimento desta modalidade de bolsa concomitante a outras.

## **3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

### **3.1. Quanto ao proponente/coordenador**

Para poder participar do presente edital é obrigatório que o proponente de projeto atenda aos requisitos explicitados abaixo:

**I** - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes:

- a. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.
- b. Estar em atividade no campus no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento durante a execução, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

**II** - Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:

- a. Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado.

**3.2.** Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste.

**3.2.1.** Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado/NDE, o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.

**3.3.** São atribuições dos coordenadores de projetos:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), por meio de edital aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS campus Inconfidentes.
- d. garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- e. Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para a DEN.
- f. Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para a DEN.
- g. definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- h. definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas e, após sua conclusão, informar à Diretoria de Ensino para divulgação e certificação;

#### **3.4. Quanto aos estudantes participantes**

Dos Estudantes Participantes:

**3.4.1.** São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução dos projetos contemplados por este edital:

- a. ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação, na modalidade presencial, do IFSULDEMINAS campus Inconfidentes;
- b. permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- c. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- d. possuir equipamento de informática com acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;
- e. Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas.
- f. Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
- g. fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando o Programa de Apoio aos Projetos de Ensino;
- h. devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**3.4.2** Terá prioridade no processo seletivo o aluno oriundo de escola pública. Se

matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental e, se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio;

### 3.5 Dos integrantes da equipe:

São atribuições de todos os integrantes da equipe de execução do projeto:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- b. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

**3.6.** O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo o Coordenador ser responsável pela prestação de contas.

## 4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

**4.1** Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados **após seleção pelo coordenador da proposta**, que deverá ser realizada após o resultado final do enquadramento da proposta.

**4.2.** A Diretoria de Ensino irá lançar o edital de seleção dos bolsistas e o coordenador será o responsável pela condução do processo.

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. Quanto à inscrição

**Inscrição:** A submissão deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão - GPPEX <https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

**Período de inscrição:** 08/09/2020 a 27/09/2020

### 5.2. Documentos exigidos para inscrição do projeto

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados no Sistema GPPEX.

**1) Projeto Completo (Anexo I), em formato .pdf.** O projeto completo deverá ser inserido no campo "Projeto Completo" do GPPEX. Máximo de 12 páginas, excluindo-se os anexos previstos neste edital.

**2)** Carta de anuência e colaboração devidamente preenchida e assinada, via SUAP, do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como de pelo menos um membro da Coordenação Pedagógica do campus. (**Anexo II**). Deve ser inserida no campo "Carta de Anuência" no sistema GPPEX.

**3) Plano de Trabalho**, de acordo com **Anexo III**. Deverá ser inserido um plano para cada bolsa solicitada. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) **ao final do projeto**, após as referências bibliográficas e não serão contabilizados como parte integrante do projeto.

**4)** Outros anexos que se fizerem necessários deverão ser inseridos no campo "outros" do sistema GPPEX.

**5)** Após preencher todas as informações e anexar os projeto deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em "Meus Projetos", na coluna "Ações" clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 46/2020. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em "Submeter projeto ao edital selecionado". A correta submissão termina quando em "Meus projetos" o projeto enviado aparecer escrito "em análise" na coluna "Status".

## **6. REQUISITOS DO PROJETO**

**6.1.** O projeto de ensino a ser submetido deve apresentar, no mínimo, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, resultados e referências.

**6.1.1.** Considerando a complexidade de cada projeto, a critério do proponente, poderá conter outros tópicos que se fizerem necessários, a exemplo: avaliação, publicização, dentre outros.

**6.2.** Tempo de duração do projeto: Novembro de 2020 a março de 2021

**6.3.** Serão enquadrados neste edital, projetos que contemplem os seguintes requisitos:

- a. Projeto não contemplado por outro edital.
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas.
- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante.
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas.
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto.

**6.4.** Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008.

**6.5.** Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde.

**6.6.** Os Projetos de Ensino contemplados com bolsistas deverão realizar o cadastro junto ao sistema GPPEX.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Direção de Ensino designará a Comissão de Análise de Projetos, que contará com, no mínimo 3 (três) servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino.

**7.2.** A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos pelo presente edital (anexo IV), em ordem decrescente de notas.

**7.3.** Os servidores que fizerem parte da comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).

### **7.4. Critérios Eliminatórios**

**7.4.1.** Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados.

**7.4.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado.

**7.4.2.1.** Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos

sem data, data errada, falta de assinatura, ilegíveis, dentre outros.

**7.4.3** Não enquadramento do projeto pela comissão de avaliação.

**7.4.4** Projeto com número de páginas superior a 12, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.

**7.4.5** Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no item 5.1.

**7.4.6** Descumprimento dos requisitos deste edital.

**7.4.7** Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

**Parágrafo único:** projetos indeferidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) serão desclassificados a qualquer momento.

## **7.5 Critérios classificatórios**

**7.5.1.** As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão avaliadas pela comissão conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo IV. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.

**7.5.2.** A pontuação dos projetos será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas por dois avaliadores, membros da comissão. Cada avaliador avaliará no projeto os itens previstos no Anexo IV. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

**7.5.3.** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a)** Maior nota no item objetivos.
- b)** Maior nota no item justificativa.
- c)** Maior nota no item metodologia.
- d)** Maior tempo de serviço no campus Inconfidentes.

## **8. RESULTADO**

**8.1 Forma de divulgação:** o resultado será divulgado na página do Campus Inconfidentes <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

**8.2 Resultado parcial do enquadramento das propostas:** a partir de 29/09/2020

**8.3 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial do enquadramento das propostas:** até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do enquadramento, por meio do e-mail [atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com](mailto:atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VII.

**8.4 Resultado final do enquadramento:** a partir de 02/10/2020

**8.5 Resultado parcial:** a partir de 19/10/2020

**8.6 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial:** até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail [atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com](mailto:atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VII.

**8.7 Resultado Final:** a partir de 23/10/2020

**8.8** As datas de divulgação dos resultados poderão ser alteradas, desta maneira o proponente é responsável por acompanhar as atualizações no site de divulgação do edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO COORDENADOR PROJETO**

**9.1.** Após a seleção do projeto o coordenador deverá encaminhar para a Diretoria de Ensino, em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado os seguintes documentos:

- a. Documento de Apresentação do Projeto conforme modelo no (Anexo VIII).
- b. Termo de compromisso do servidor coordenador (Anexo IX)

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

**10.1** Os orientadores dos projetos aprovados deverão encaminhar via Processo no SUAP em até 5 (cinco) **dias úteis após a data de publicação do resultado final da seleção dos bolsistas**, os seguintes documentos comprobatórios dos bolsistas:

- a. Relação dos nomes, CPF, número de matrícula (RA) e curso dos estudantes relacionados no projeto que atuarão na condição de bolsistas.
- b. cópia dos documentos de RG e CPF;
- c. termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante **(Anexo V)**. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável. **(Anexo VI)**
- d. cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- e. plano de trabalho detalhado, devidamente preenchido e assinado **(Anexo III)**;
- f. declaração assinada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos, comprovando o período em que está matriculado;
- g. Para aluno oriundo de escola pública: Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental e, se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio

**10.2** A Direção de Ensino receberá a documentação **exclusivamente** por processo via SUAP. **O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar para IFS-DEN-INC**

**10.3** Os documentos citados nas alíneas “c”, e “e” do item 10 encontram-se disponíveis no site de divulgação do edital.

**10.4** O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o **não atendimento do prazo** de entrega acarretará o cancelamento da bolsa.

## **11. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**11.1** O coordenador poderá solicitar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.4 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar solicitação à DEN, contendo:

- 1.** Solicitação de Substituição de Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- 2.** Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído;
- 3.** Documentação listada no item 10 deste edital para o novo bolsista. Na ocasião de substituição do bolsista deverá ser respeitado o prazo legal para tal solicitação. O bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a dois meses. Caso reste menos de duas parcelas das bolsas a serem recebidas, a bolsa deverá ser cancelada.

### **11.2 Quanto ao controle de frequência do bolsista**

**11.2.1** O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à DEN para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

**11.2.2** Caso não seja apresentado o relatório parcial das atividades do bolsista, conforme

previsto no item 3.4.1, alínea e, o pagamento será suspenso até que o relatório parcial seja entregue.

**11.2.2.1** Caso o relatório parcial não seja entregue em até 30 dias corridos do prazo previsto no item 3.4.1, alínea e, a bolsa será automaticamente **cancelada** e o bolsista estará sujeito ao previsto no item 3.4.1.

## 12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Todo projeto contemplado com recursos financeiros deste edital deverá, **obrigatoriamente**, ter seus resultados apresentados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS até o ano subsequente ao encerramento do projeto.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A participação no edital implica a aceitação de todas as condições previstas neste.

**13.2.** O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

**13.3.** Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.

**13.4.** Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

**13.5.** O presente edital será executado conforme disponibilidade orçamentária definida pela DAE ou, a critério do campus, no uso de orçamento próprio, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso.

**13.6.** Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da DAE.

**13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

**13.8.** Dúvidas em relação à submissão das propostas devem ser encaminhadas para o email [atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com](mailto:atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com).

**13.9.** Eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas pela Pró-reitoria de Ensino, ouvido o Colégio de Dirigentes.

## 14. CRONOGRAMA

<b>Abertura do edital</b>	08/09/2020
<b>Submissão das propostas</b>	08/09/2020 a 27/09/2020
<b>Resultado parcial do enquadramento das propostas</b>	A partir de 29/09/2020
<b>Recurso ao resultado do enquadramento</b>	Até às 23h59 do segundo dia útil após a publicação do resultado do enquadramento das propostas
<b>Resultado final do enquadramento</b>	A partir de 02/10/2020
<b>Resultado parcial</b>	A partir de 19/10/2020
<b>Recurso do resultado parcial</b>	Até às 23h59 do segundo dia útil após a publicação do resultado parcial



Assinado eletronicamente por:

João Paulo Rezende - Diretor de Ensino

Wagner Roberto Pereira - Diretor Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Roberto Pereira, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - IFS - GAB-INC**, em 08/09/2020 08:58:00.
- **Joao Paulo Rezende, DIRETOR - IFS - DEN-INC**, em 08/09/2020 08:02:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86740

Código de Autenticação: f8c464f534



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais